

Deliberação nº 453, de 6 de maio de 1971

Publicada por Edital

A Câmara Municipal de Parati decreta e sanciona e promulga a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a instalação de qualquer negócio ou indústria no Bairro Histórico desta cidade, que produza ou possa criar e produzir mau cheiro ou barulho que venha a perturbar o sossego dos moradores vizinhos.

Parágrafo Único - Na forma do artigo anterior, fica também proibida a instalação de qualquer tipo de negócio ou indústria que lide com material combustível ou explosivo, exceto bomba de gasolina e óleo combustível com depósito subterrâneo.

Art. 2º - Os estabelecimentos atualmente existentes, enquadrados na presente Deliberação, localizados em áreas consideradas inadequadas, poderão permanecer nesses locais até a aprovação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Parati.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 6 de maio de 1971

